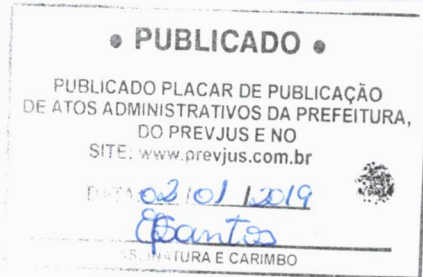




INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA  
CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: [prevjus@hotmail.com](mailto:prevjus@hotmail.com) - SITE: [www.prevjus.com.br](http://www.prevjus.com.br)  
Avenida José Bonifácio 726-A – Bairro Marajoara – CEP. 76.270-000 – Caixa Postal 74-fone (63) 3373-2328  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 002/2019**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA E EMPRESA QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Bonifácio nº 726-A, Centro, Jussara, inscrito no CNPJ nº 05.091.179/0001-53, representado por seu gestor Sr. **PAULINO FERNANDES FARIAS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 227577 SSP\_GO e de CPF sob o nº 041.540.291-34, residente em Jussara, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMA-CARLOS ANTONIO MARQUES CRUZ**, com endereço a Rua Tupy, quadra 02, lote 32, Setor Alto da Boa Vista, em Jussara-Go. inscrita no CNPJ com o número 29.592.428/0001-52, representada pelo Sr. **CARLOS ANTONIO MARQUES CRUZ**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob o nº 3957925, DGPC-GO e do CPF sob o nº 006.270.861/95, residente e domiciliado a Rua Tupy, quadra 02, lote 32, Setor Alto da Boa Vista, em Jussara-Go.. doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE HARDWARE** – Prevjus.

1.1 – A prestação dos serviços ora contratados serão realizados periodicamente ou qualquer período em que for solicitado pelos servidores do Prevjus para a referida manutenção.

1.2 – Qualquer outro serviço não previsto no objeto do presente contrato, não obriga o **CONTRATADO**, no não cumprimento, salvo em caso de adiamento do mesmo, ou outra avença entre as partes. As informações transmitidas a Previdência Social é de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**

#### **DO PREÇO DE FORMA DE PAGAMENTO**

**CLAUSULA SEGUNDA** – Pela execução do serviço previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal

#### **DO VALOR ESTIMADO E DA DESPESA**

**CLAUSULA TERCEIRA** – A despesa com a execução do serviço constante do presente contrato e no valor global de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2019 e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária sob a dotação.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA**

CNPJ 05.091.179/0001-53 – E-mail: [prevjus@hotmail.com](mailto:prevjus@hotmail.com) - SITE: [www.prevjus.com.br](http://www.prevjus.com.br)

Avenida José Bonifácio 726-A – Bairro Marajoara – CEP. 76.270-000 – Caixa Postal 74-fone (63) 3373-2328

### **DA REVISÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA QUARTA** – Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 77, 78, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

### **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**CLAUSULA QUINTA** – O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, com início a partir de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

### **DO FORO**

**CLAUSULA SEXTA** – Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

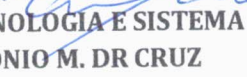
**CLAUSULA SÉTIMA** – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não se faça aqui menção expressa.

**CLAUSULA OITAVA** – Este contrato Público de prestação de serviços é regido em todos os seus tempos, pelas normas aplicáveis a espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Jussara, 02 de janeiro de 2019.

  
**PAULINO FERNANDES FARIAS**  
Gestor do Instituto -CONTRATANTE  
CPF 041.540.291-34

  
**QUALY TECNOLOGIA E SISTEMA**  
**JOSÉ ANTONIO M. DR CRUZ**  
CPF. 041.540.291-34

TESTEMUNHAS:


1.- Edna Pereira dos Santos  
C.P.F Nº 859.748.461-68

2.- \_\_\_\_\_  
C.P.F Nº \_\_\_\_\_

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.592.428/0001-52 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/02/2018
NOME EMPRESARIAL QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMA EIRELI -		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R TUPY	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA0002 LOTE 31/32
CEP 76.270-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA BOA VISTA	MUNICÍPIO JUSSARA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO QUALICON.CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 8202-0303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/02/2018 às 15:22:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



# SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

CNPJ: 01.616.929/0001-02 - INSC. EST. 10.013.357-6

**SANEAGO**

ENDEREÇO: AV. JOSE BONIFACIO NR. 183 QD. 10A LT. CENTRO  
CEP: 76270-000

## FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVICOS

PROPRIETÁRIO: CARLOS ANTONIO MARQUES  
USUÁRIO : CARLOS ANTONIO MARQUES  
ENDEREÇO : TUPY  
BAIRRO : ALTO DA BOA VISTA Q 02 L 32  
CIDADE : JUSSARA  
CEP : 76270-000

FATURA Nº: 278314432-2

COD: 029.64.01.3180  
HIDROMETRO: 0140123901

DATA DE EMISSÃO: 06/12/2018  
REFERÊNCIA: DEZ/2018

CONTA Nº: 2010045-0

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CUSTO MINIMO FIXO	12,71
TARIFA AGUA - RESIDENCIAL	71,18
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	56,94
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	14,24
MULTA ATRASO PAGAMENTO	0,10

VENCIMENTO: 23/12/2018

VALOR TOTAL (R\$): 155,17

LEITURA ANTERIOR: 564  
LEITURA ATUAL: 580

DATA: 06/11/2018  
DATA: 06/12/2018

CONSUMO:  
FATURADO: 16 m3

TIPO DE CONSUMO FATURADO: MEDIDO

CONSUMO ESTIMADO: 1 m3

#### HISTÓRICO DE CONSUMO (m³/mês)

JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	MÉDIA:
00017	00017	00018	00020	00019	00019	19

CATEGORIA/ECONOMIA/PESO

RESIDENCIAL  
001/100

SENS/GEM-1



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO**

**DADOS DO ECONÔMICO**

**Nome / Razão Social:** QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMA EIRELI-ME

**Nome Fantasia:** QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMA **Inscrição Municipal:** 1795314148

**CPF/CNPJ:** 29.592.428/0001-52

**Endereço:** RUA TUPY, Nºs/n, QD. 0002, LOTE 31/32 **Bairro:** BAIRRO ALTO DA BOA VISTA **Município:** JUSSARA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Certifica-se**, para os fins de direito, que o Econômico supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**, até a presente data.

**Ressalvando** o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Finalidade:** C N D

**Dados de Autenticação**

**Certidão Número:** 11476 - 1

**Dispositivo Legal:** Lei Complementar Nº 2004/2012 - CTM.

**Emitido em:** 10 de Janeiro de 2019

**Validade:** 09/02/2019

